CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 06
SERVIDOR 6046
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 382/2013

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR GERALDO JUNIOR

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Estabelece norma para o embarque/ desembarque de pessoas do sexo feminino, em período noturno, no transporte coletivo/ urbano do Município de Salvador."

PARECER

Por ferir o principio Constitucional de igualdade de direitos, inclusive de gêneros, considerando ainda a incessante luta das pessoas do sexo feminino em verem esses princípios constitucionais respeitados, considerando ainda que nossa Capital é composta de zona totalmente urbana e bem servida de pontos fixos de Transporte coletivo, opinamos PELA REJEIÇÃO do PLE 382/2013.

Sala das Comissões, em 03 de Julho de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator